



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 EDITAL Nº 53/2026

Torna-se público que o Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, por meio do Setor de Licitações, sediado a Rua Marques do Vale, 01, Parque das “Águas Guilhermina Bernardino de Souza” - Balneário, Centro, por meio do Senhor WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos Municipais nº 2013/2023, e 2022/2023 e da Portaria nº 5.256/2026, Decreto Municipal nº. 2.111/2025, Decreto Federal nº.11.462/23 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/07/2026

Horário: 09h (horário de Brasília)

Início da etapa de lances: 09:30h

Valor total da contratação: R\$ 191.541,70

Local: SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL
<https://bllcompras.com/>

Critério de Julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto**

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **Sim**.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao atendimento da Farmácia Municipal, das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e das demandas assistenciais da rede pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1 A empresa contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos e condições especificadas no Termo de referência.

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

- c) A Proposta do CONTRATADO;
- d) A Ata de registro de Preço;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados (Enunciado 42 – 2º Simpósio de Licitações e Contrato, CFJ).

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

5.2 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.3 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4 É expressamente proibida a possibilidade de adesão por órgãos **NÃO** participantes, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 2.111/2025, artigo 17, § 6º.

5.5 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

5.6 Fica previsto que os preços registrados poderão apresentar valores distintos, quando justificado por condições diferenciadas de execução do objeto

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da **licitação** e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (BLL) <http://bllcompras.com/>, e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). (CRC – SICAF), em atividade econômica compatível com seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos cadastros.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

6.1.1 Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio; sociedades cooperativas e sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

k) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.8. O impedimento de que trata o item 6.6.d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.b e 6.6.c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrante do mesmo grupo econômico.

6.12. O disposto nos itens 6.6.b e 6.6.c não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração de projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial e cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.14 A vedação de que trata o item 6.6.e estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial e/ou eletrônica, pelos seguintes meios:

a) da forma presencial: protocolar os pedidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara dirigidos a Autoridade competente;

b) da forma eletrônica: encaminhar os pedidos dirigidos a Autoridade Competente para o e-mail: licitacao@aguasdesantabarbara.sp.gov.br.

c) Pela plataforma digital BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

- 7.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 7.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que, gere prejuízo com relação a formulação das propostas.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- 8.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.6.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.7.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.8.** É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
- 8.9.** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura do Município de Águas de Santa Bárbara, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhoras ofertas que não puderem ter a sua autenticidade auferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), quando solicitados pela Pregoeira deverão ser encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública.

9.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome e endereço da proponente;
- b) número do Pregão Eletrônico;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I do Edital.
- d) PREÇO expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.4 Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

9.6 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.7 Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, como frete/transporte, para o local indicado pelo Município de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

9.8 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

9.9 No valor das propostas já se considera que estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante fará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor **unitário** proposto, com a descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações do Termo de Referência (Anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e/ou de garantia, número do registro e/ou inscrição do bem no órgão regulatório competente, quando for o caso.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitantes adjudicatária.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) bem(ns). Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, como por exemplo frete/ transporte para o local indicado pelo Município de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

10.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

10.5 Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

10.6 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste edital.

10.7 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

10.8 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) que não identifiquem o licitante.
- c) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- d) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- e) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- f) apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
- g) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência
- i) Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- j) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- k) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- l) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.9 O critério de desempate das propostas será realizado nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

10.10 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas que



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

apresentarem preços excessivos, quando comparados aos preços de mercado.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica, será necessário a apresentação de todos os documentos elencados no Termo de referência, quais sejam:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Alvará sanitário vigente, expedido por órgão da Vigilância Sanitária competente da sede do licitante;
- h) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA e/cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, tal como exigido pela legislação correlata

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

11.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração de Documentação Complementar a Habilitação, conforme anexo VI
- b) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo constante do ANEXO VII;
- c) Alvará sanitário vigente, expedido por órgão da Vigilância Sanitária competente da sede do licitante;
- d) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", tal como exigido pela legislação correlata
- e) verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- f) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- g) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- h) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- i) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- j) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- k) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior
- l) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

k) Quando a proposta apresentada na sessão pública possuir valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, constitui boa prática solicitar que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, por meio de notas fiscais, contratos ou outros documentos que demonstrem que ela tem capacidade de fornecer o produto ou prestar serviço compatível com aquele preço." (no 2º SIMPÓSIO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA JUSTIÇA FEDERAL, A integração como estratégia de governança, agosto 2023).

l) Os licitantes deverão apresentar as seguintes certidões:

l.1) Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). (obtida via internet no site: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

l.2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (obtida via internet no site: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

m) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

n) Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

o) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

p) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

q) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

12.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.7. No decorrer da sessão de lances, poderá o pregoeiro estabelecer um intervalo de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.9. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

12.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.11. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lance conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

12.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

12.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.20. No caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (preferência às MEs/EPPs); seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

12.21. No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) Caso a negociação torne necessária a complementação dos documentos anexados na plataforma no momento da habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante que encaminhe por meio da plataforma, em até duas horas, os documentos complementares que possam ser autenticados eletronicamente ou, não sendo possível a autenticação, na forma e no prazo do item 9.2.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei n.14.133/2021.

13.2 Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que apresentar **preço final superior** ao máximo estimado no Termo de Referência (Anexo I), salvo se o valor da proposta ou lance poder ser pesquisado para posterior adjudicação.

13.3 Serão **desclassificada** as **propostas** que **não tiverem sua exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração, quando seu **valor for inferior a 50%** do valor orçado pela Administração, conforme Enunciado 48 aprovado no 2º SIMPÓSIO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA JUSTIÇA FEDERAL.

“Enunciado 48 Quando a proposta apresentada na sessão pública possuir valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, constitui boa prática solicitar que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, por meio de notas fiscais, contratos ou outros documentos que demonstrem que ela tem capacidade de fornecer o produto ou prestar serviço compatível com aquele preço.” (no 2º SIMPÓSIO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA JUSTIÇA FEDERAL, A integração como estratégia de governança, agosto 2023).

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para habilitação do(s) licitante(s), será analisada a conformidade e a regularidade dos documentos exigidos no item 5 com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

14.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos **complementares** após o julgamento da proposta e **que possam ser autenticados por meio eletrônico**, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro na plataforma, no



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prazo de 2 (duas) horas.

14.3 Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhoras ofertas que não puderem ter a sua autenticidade auferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), **quando solicitados pela Pregoeira** deverão ser encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Águas de Santa Bárbara

Rua Marques do Vale, nº 01, Centro, Águas de Santa Bárbara/SP - CEP:
18.770- 021 A/C Setor de Licitações PREGOEIRO

14.4 Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio.

14.5 Para habilitação do(s) licitante(s), será analisada a conformidade e a regularidade dos documentos exigidos no item 5 com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

14.6 A verificação da validade e autenticidade dos documentos habilitatórios será feita, sempre que possível, por meio dos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

14.7 O pregoeiro poderá, no julgamento da **habilitação** e das **propostas**, **suspender** a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8 A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão contratante para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

18. DOS RECURSOS

18.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

18.3 Quando o recurso apresentar impugnação ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- b)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c)** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- d)** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo 1º do artigo 17 da Lei nº. 14133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

e) Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3

(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.2) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.3) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

g.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

g.5) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Na aplicação das sanções serão considerados:
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) as peculiaridades do caso concreto.
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- i)** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j)** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k)** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l)** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- m)** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- n)** Os endereço de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2022/2023.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	02.00.00	Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	02.05.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora	02.05.01	Fundo Municipal da Saúde
Funcional Program.	10.301.0002.2.002	Manutenção da Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Funcional Program.	10.303.0002.2.004	Manutenção da Assistência Farmacêutica
Classificação Econômica	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fichas	117, 118, 119, 141, 142	
Recursos	01, 02 e 05	Próprio, Estadual e Federal

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sitio oficial da Administração.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexo ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP e no sitio oficial da Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de águas de Santa Bárbara no endereço eletrônico www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br (LICITAÇÕES).

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Ata de Registro de Preço e Cadastro de reserva
- c) ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação
- d) ANEXO IV – Declaração de Disponibilidade de Documentos
- e) ANEXO V – Modelo de proposta

- f) ANEXO VI – Declaração de Idoneidade
- g) ANEXO VII – Declaração (art. 7º, XXXIII, CF/88)
- h) ANEXO VIII – Declaração de Concordância e Aceitação das Condições gerais
- i) ANEXO IX – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
- j) ANEXO X – Declaração de que cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa Com Deficiência e para Reabilitado da Previdência social, Previstas e m lei e em outras Normas Específicas
- k) ANEXO XI – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes
- l) ANEXO XII – Modelo de procuração
- m) ANEXO XIII – Modelo de declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte
- n) ANEXO XIV - ETP

22.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, SP, para dirimir qualquer questão contratual, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos até o dia anterior do presente certame, no horário das 08h00 às 17h00, pelo telefone (14) 3765-1321, pessoalmente no Setor de Licitações, sito à Rua Marques do Vale, nº 01, Balneário Municipal, Centro, Águas de Santa Bárbara/SP.

Município de Águas de Santa Bárbara, Em, 03 de julho de 2026.

WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde

Área Requisitante: Pronto Atendimento Municipal

Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal.

Modalidade sugerida: Pregão, na forma eletrônica.

Sistema de contratação: Sistema de Registro de Preços.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua e variável da demanda, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

O julgamento deverá ocorrer pelo critério de menor preço por item, tendo em vista que os medicamentos e insumos possuem características autônomas, especificações próprias e possibilidade de fornecimento independente.

2.1 Relação dos itens:

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Acetato de retinol 10.000 UI + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5% pomada oftálmica 3,5g (Epitezan)	R\$ 13,67	10	Tubos	R\$ 136,70
2	Ácido Tranexâmico 50mg/ml inj - 5ml	R\$ 3,79	200	Ampolas	R\$ 758,00
3	Adenosina Injetável 3mg/ml – 2ml	R\$ 7,79	100	Ampolas	R\$ 779,00
4	Água para injetáveis 5 ml	R\$ 0,14	1200	Ampolas	R\$ 168,00
5	Água para injetáveis 10 ml	R\$ 0,14	3000	Unidades	R\$ 420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

6	Ambroxol gotas 7,5mg/ml – 50 ml	R\$ 3,94	30	Frascos	R\$ 118,20
7	Aminofilina injetável 24mg/ml – 10ml	R\$ 2,67	300	Ampolas	R\$ 801,00
8	Atropina injetável 0,25mg/ml – 1ml	R\$ 0,88	300	Ampolas	R\$ 264,00
9	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	R\$ 5,91	200	Unidades	R\$ 1.182,00
10	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml gotas – 20ml	R\$ 2,67	100	Frascos	R\$ 267,00
11	Brometo de n-butilescopolamina 4mg + Dipirona 500mg injetável – 5ml	R\$ 1,58	5000	Ampolas	R\$ 7.900,00
12	Brometo de n-butilescopolamina injetável – 20mg/ml – 1ml	R\$ 1,67	800	Ampolas	R\$ 1.336,00
13	Bromoprida injetável IV/IM – 5mg/ml – 2ml	R\$ 1,29	800	Ampolas	R\$ 1.032,00
14	Carvão ativado capsulas 250mg	R\$ 0,94	100	Unidades	R\$ 94,00
15	Cetoprofeno injetável IM 50mg/ml – 2ml	R\$ 1,24	4000	Ampolas	R\$ 4.960,00
16	Cetoprofeno uso endovenoso 100mg	R\$ 1,36	3000	Ampolas	R\$ 4.080,00
17	Cimetidina injetável 150mg/ml – 2ml	R\$ 1,16	2000	Ampolas	R\$ 2.320,00
18	Cloreto de Potássio 19,1% injetável – 10ml	R\$ 0,92	200	Ampolas	R\$ 184,00
19	Cloreto de Sódio 0,9% injetável – 10ml	R\$ 0,17	1000	Ampolas	R\$ 170,00
20	Cloreto de Sódio 20% injetável – 10ml	R\$ 0,86	600	Ampolas	R\$ 516,00
21	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml injetável – 3ml	R\$ 2,42	250	Ampolas	R\$ 605,00
22	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml – 20ml	R\$ 5,74	100	Ampolas	R\$ 574,00
23	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml injetável – 10ml	R\$ 3,67	50	Ampolas	R\$ 183,50
24	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml cx com 5 ampolas – 1ml	R\$ 1,86	80	Ampolas	R\$ 148,80
25	Cloridrato de Fenoterol 5mg/ml – 20ml	R\$ 15,91	100	Frascos	R\$ 1.591,00
26	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml inj. EV – 1ml	R\$ 6,47	150	Ampolas	R\$ 970,50
27	Cloridrato de tiamina 100 mg / piridoxina 100 mg / cianocobalamina 5mg – ampola 2ml + dexametasona 4mg injetável – ampola 1ml	R\$ 8,09	1500	Ampolas	R\$ 12.135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

28	Cloridrato de tiamina 100 mg + piridoxina 100 mg + cianocobalamina 5mg injetável - 2ml	R\$ 5,80	1500	Ampolas	R\$ 8.700,00
29	Cloridrato de Verapamil 2,5 mg/ml - 2ml	R\$ 5,44	50	Ampolas	R\$ 272,00
30	Complexo B injetável - 2ml	R\$ 1,14	3000	Ampolas	R\$ 3.420,00
31	Deslanósideo injetável - 0,2mg/ml - 2ml	R\$ 2,22	100	Ampolas	R\$ 222,00
32	Diclofenaco injetável - 25mg/ml - 3ml	R\$ 0,85	3000	Unidades	R\$ 2.550,00
33	Dimenidrinato, Cloridrato de piridoxina injetável IM - 50mg + 50mg/ml - 1ml	R\$ 2,33	5000	Ampolas	R\$ 11.650,00
34	Dimenidrinato, Cloridrato de piridoxina, glicose, frutose injetável (DraminB6 DL)	R\$ 7,78	5000	Ampolas	R\$ 38.900,00
35	Dinitrato de isossorbida 5mg sublingual	R\$ 0,48	200	Comprimidos	R\$ 96,00
36	Dipirona injetável - 500mg/ml - 2ml	R\$ 0,54	10000	Ampolas	R\$ 5.400,00
37	Dipropionato de betametasona 5m/ml + Fosfato dissódico de Betametasona2 mg/ml injetável - 1ml	R\$ 4,85	3000	Ampolas	R\$ 14.550,00
38	Epinefrina injetável 1mg/ml - ampola 01ml	R\$ 0,97	500	Ampolas	R\$ 485,00
39	Fitomenadiona (vitamina K) 10mg/ml - 1ml	R\$ 2,23	200	Ampolas	R\$ 446,00
40	Fosfato de sódio dibásico+Fosfato de sódio monobásico enema (Fleet)	R\$ 6,85	150	Frascos	R\$ 1.027,50
41	Fosfato dissodico de dexametasona 4mg - 2,5ml	R\$ 0,75	4000	Ampolas	R\$ 3.000,00
42	Furosemida injetável 20mg - 2ml	R\$ 0,73	1000	Ampolas	R\$ 730,00
43	Gel Hidratante com alginato de Cálcio e sódio bisnaga com 85 g (SAF-GEL)	R\$ 15,38	200	Bisnagas	R\$ 3.076,00
44	Gentamicina 40mg injetável - 1ml	R\$ 1,82	150	Ampolas	R\$ 273,00
45	Gentamicina 60mg injetável - 1ml	R\$ 1,33	150	Ampolas	R\$ 199,50
46	Glicose 25% injetável - 10ml	R\$ 0,53	600	Ampolas	R\$ 318,00
47	Glicose 50% injetável - 10ml	R\$ 0,53	600	Ampolas	R\$ 318,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

48	Gluconato de Cálcio 10% injetável – 10ml	R\$ 2,31	800	Ampolas	R\$ 1.848,00
49	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml inj. – amp. de 4ml	R\$ 1,34	100	Ampolas	R\$ 134,00
50	Heparina sódica 5.000 UI/ml – 0,25ml	R\$ 14,72	500	Ampolas	R\$ 7.360,00
51	Hidrocortisona 100 mg injetável	R\$ 2,98	800	Ampolas	R\$ 2.384,00
52	Hidrocortisona 500 mg injetável	R\$ 4,54	800	Ampolas	R\$ 3.632,00
53	Metoclopramida injetável – 5mg/ml – 2ml	R\$ 0,56	1000	Ampolas	R\$ 560,00
54	Metoprolol 1mg/ml injetável IV – 5ml	R\$ 16,96	100	Ampolas	R\$ 1.696,00
55	N-Acetilcisteína IV – 100mg/ml – 3ml	R\$ 3,60	200	Ampolas	R\$ 720,00
56	Nitroglicerina 5mg/ml inj. – amp. de 5ml	R\$ 46,24	100	Ampolas	R\$ 4.624,00
57	Nitroprussiato de Sódio 50 mg cx c/ 5 ampolas + diluente	R\$ 18,00	50	Ampolas	R\$ 900,00
58	Omeprazol injetável – 40mg	R\$ 8,25	1000	Ampolas	R\$ 8.250,00
59	Ondasentrona sol injetável – 2mg/ml – 2ml	R\$ 1,12	2600	Ampolas	R\$ 2.912,00
60	Prometazina injetável 25mg/ml – 2ml	R\$ 3,54	1000	Ampolas	R\$ 3.540,00
61	Sacarato de Hidróxido Férrico 100mg/5ml IV	R\$ 10,68	1000	Ampolas	R\$ 10.680,00
62	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/ml – 1ml	R\$ 1,15	500	Ampolas	R\$ 575,00
63	Vitamina C injetável – 100mg/ml – 5ml	R\$ 0,80	3000	Ampolas	R\$ 2.400,00
Valor Global:					R\$ 191.541,70

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a manutenção do abastecimento regular dos medicamentos e insumos farmacêuticos utilizados no Pronto Atendimento Municipal, unidade responsável pelo atendimento inicial, imediato e contínuo de pacientes em situações de urgência, emergência e demais intercorrências clínicas que demandam resposta assistencial célere.

O Pronto Atendimento Municipal exerce papel essencial na rede pública de saúde, prestando atendimento à população em situações de maior risco, instabilidade clínica, dor aguda, crises, acidentes, intercorrências e demais condições que exigem disponibilidade imediata de recursos terapêuticos.

A ausência ou insuficiência dos medicamentos e insumos necessários ao funcionamento da unidade poderá comprometer diretamente a qualidade e a segurança da assistência prestada, ocasionando atraso no atendimento, limitação da conduta assistencial, transferência desnecessária de pacientes, agravamento de quadros clínicos e prejuízo à continuidade dos serviços públicos de saúde.

A contratação, portanto, justifica-se pelo interesse público na preservação da regularidade do atendimento de urgência e emergência, pela necessidade de manter estoque compatível com a demanda assistencial da unidade e pela obrigação da Administração de assegurar condições adequadas de funcionamento do serviço público de saúde.

Além disso, o planejamento da aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços permite evitar aquisições emergenciais, compras fragmentadas, formação excessiva de estoque, risco de vencimento dos produtos e utilização antieconômica dos recursos públicos.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela área competente, no qual foram analisadas a necessidade pública, as alternativas de mercado, a solução escolhida, a estimativa de quantidades, a estimativa de preços, o parcelamento do objeto, os resultados pretendidos e a viabilidade da contratação.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida é necessária para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica municipal e evitar o desabastecimento de medicamentos e insumos essenciais ao atendimento da população.

A demanda possui natureza essencial, recorrente e diretamente vinculada à prestação dos serviços públicos de saúde. A indisponibilidade dos itens poderá gerar prejuízos aos pacientes em tratamento, especialmente aqueles que dependem de medicamentos de uso contínuo, acompanhamento clínico regular, protocolos de saúde pública ou atendimento decorrente de determinação judicial.

A contratação também busca evitar a realização de aquisições emergenciais, compras fragmentadas ou contratações pontuais em condições menos vantajosas, promovendo maior planejamento, eficiência, economicidade e controle administrativo.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, uma vez que visa garantir a regularidade do abastecimento da Farmácia Municipal e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

5. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL — PCA

Informa-se que não há Plano de Contratações Anual — PCA aprovado para o exercício vigente,

razão pela qual a presente demanda não consta formalmente de instrumento anual de planejamento previamente aprovado pela Administração Municipal.

Contudo, a ausência de PCA aprovado não afasta a necessidade da contratação, especialmente diante da natureza essencial, contínua e indispensável do objeto.

A aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos constitui demanda ordinária e recorrente da Secretaria Municipal de Saúde, diretamente relacionada à prestação dos serviços públicos de saúde e à garantia do fornecimento regular de medicamentos à população.

A contratação revela-se necessária diante da superveniência da demanda, da necessidade de recomposição e manutenção dos estoques da Farmácia Municipal e da obrigação de assegurar a continuidade dos tratamentos dos pacientes atendidos pela rede pública municipal.

Dessa forma, embora não exista PCA aprovado para o exercício vigente, a contratação encontra justificativa no interesse público, na essencialidade do objeto e na necessidade de garantir a continuidade da assistência farmacêutica municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos farmacêuticos, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e as solicitações emitidas pela Farmácia Municipal.

A contratação compreenderá não apenas o fornecimento dos itens, mas todo o conjunto de providências necessárias para assegurar que os medicamentos e insumos sejam adquiridos, entregues, recebidos, armazenados, controlados, dispensados e, quando necessário, descartados de forma adequada, segura e compatível com as normas sanitárias, administrativas e ambientais aplicáveis.

Nesse sentido, a solução deve ser compreendida a partir do ciclo de vida do objeto, que abrange as seguintes etapas:

a) Planejamento da demanda: identificação dos medicamentos e insumos necessários, definição dos quantitativos estimados, análise do histórico de consumo, verificação dos estoques disponíveis, avaliação das demandas assistenciais, administrativas e judiciais, bem como compatibilização da contratação com a necessidade pública identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Seleção da proposta mais vantajosa: realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento por menor preço por item, visando ampliar a competitividade, obter preços compatíveis com o mercado e assegurar economicidade à Administração.

- c) Formalização da Ata de Registro de Preços: registro dos preços, fornecedores, itens, quantitativos, condições de fornecimento, prazos, obrigações e demais regras necessárias à futura aquisição dos medicamentos e insumos, observada a necessidade efetiva da Administração.
- d) Solicitação e fornecimento parcelado: emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Farmácia Municipal, evitando aquisição integral desnecessária, formação excessiva de estoque e risco de vencimento dos produtos.
- e) Transporte e entrega: responsabilidade da detentora da ata ou contratada pela entrega dos medicamentos e insumos em condições adequadas de transporte, acondicionamento, conservação, integridade e segurança, especialmente no caso de produtos termolábeis, sujeitos a controle especial ou que exijam condições específicas de armazenamento.
- f) Recebimento e conferência: realização de conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, com verificação da descrição do produto, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, lote, validade, fabricante, integridade da embalagem, regularidade sanitária e conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- g) Armazenamento e controle de estoque: guarda dos medicamentos e insumos pela Farmácia Municipal em ambiente adequado, observadas as condições de temperatura, umidade, segurança, organização, controle de validade, rastreabilidade, lote e boas práticas de armazenamento, com vistas à preservação da qualidade e eficácia dos produtos.
- h) Distribuição e dispensação aos usuários: utilização dos medicamentos e insumos para atendimento das unidades de saúde, pacientes acompanhados pela rede municipal, programas assistenciais, tratamentos contínuos, demandas judiciais e demais necessidades terapêuticas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- i) Fiscalização da execução: acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e das aquisições dela decorrentes, com controle dos saldos, prazos de entrega, conformidade dos produtos, substituição de itens recusados e registro de eventuais ocorrências administrativas.
- j) Controle de perdas, vencimentos e descarte: adoção de medidas para evitar vencimento, desperdício, armazenamento inadequado ou descarte desnecessário, bem como observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao descarte de medicamentos vencidos, avariados, recusados ou impróprios para uso.

A solução deverá contemplar, ainda, a obrigação da contratada de fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, com embalagens originais, íntegras, lacradas, identificadas e adequadas à conservação dos medicamentos e



insumos.

Deverá ser exigido o fornecimento de produtos com validade mínima adequada, preferencialmente correspondente a 75% do prazo total de validade no momento da entrega, salvo justificativa expressa e aceite da Administração, a fim de evitar perdas, vencimentos prematuros e desperdício de recursos públicos.

No caso de medicamentos termolábeis, sujeitos a controle especial ou que demandem armazenamento diferenciado, deverão ser previstas exigências específicas no Termo de Referência, inclusive quanto à cadeia de frio, transporte, acondicionamento, documentação, controle de temperatura e demais condições necessárias à preservação da qualidade do produto. A solução como um todo busca assegurar não apenas a aquisição formal dos medicamentos e insumos, mas sua efetiva disponibilidade à população usuária do Sistema Único de Saúde — SUS, com qualidade, segurança, rastreabilidade, economicidade e regularidade no abastecimento da Farmácia Municipal.

Dessa forma, considerando todo o ciclo de vida do objeto, conclui-se que a aquisição futura e eventual por Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e julgamento por item, constitui a solução mais adequada para atender à necessidade pública identificada, pois permite maior controle da demanda, redução de desperdícios, melhor gestão de estoque, mitigação de impactos ambientais e continuidade da assistência farmacêutica municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, logísticos, jurídicos e operacionais compatíveis com a natureza do objeto, a fim de garantir segurança, qualidade, eficácia e regularidade no fornecimento dos medicamentos e insumos farmacêuticos.

São requisitos mínimos da contratação:

- a) fornecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) apresentação de produtos regularizados perante os órgãos sanitários competentes, quando exigível, especialmente com registro, notificação ou autorização aplicável junto à ANVISA, conforme a natureza do produto;
- c) fornecimento de produtos com prazo de validade adequado, exigindo-se, preferencialmente, validade mínima equivalente a 75% do prazo total de validade do produto no momento da entrega, salvo justificativa expressa e aceite da Administração;
- d) entrega dos produtos em embalagens originais, íntegras, lacradas, identificadas e em condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento;

- e) todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros
- f) observância das condições específicas de transporte, temperatura, acondicionamento e conservação, especialmente para produtos termolábeis ou sujeitos a controle sanitário diferenciado;
- g) apresentação, quando aplicável, de nota fiscal, lote, fabricante, validade, número de registro sanitário e demais informações necessárias ao controle de estoque, rastreabilidade e conferência pela Farmácia Municipal;
- h) fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e a capacidade de armazenamento da Farmácia Municipal;
- i) atendimento aos prazos de entrega definidos neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços ou no instrumento equivalente;
- j) substituição de produtos recusados pela Administração em razão de desconformidade técnica, avaria, divergência de especificação, prazo de validade insuficiente ou inadequação sanitária;
- k) cumprimento das normas de vigilância sanitária, legislação farmacêutica, boas práticas de distribuição e demais normas aplicáveis ao objeto.

8. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação contempla 63 itens, conforme relação constante na planilha de cotação anexa ao processo, contendo descrição individualizada dos produtos, respectivas unidades de fornecimento, quantidades estimadas, preços unitários estimados e valores totais por item.

As quantidades foram definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da equipe técnica do Pronto Atendimento Municipal, com base na necessidade de manutenção do abastecimento regular dos medicamentos e insumos farmacêuticos utilizados na rotina assistencial da unidade.

A definição dos quantitativos considerou, especialmente:

- a) histórico de consumo do Pronto Atendimento Municipal;
- b) média mensal de utilização dos itens;
- c) número médio de atendimentos realizados pela unidade;
- d) sazonalidade e oscilações de demanda;
- e) estoque disponível;
- f) tempo médio de reposição;
- g) risco de desabastecimento;

h) essencialidade do item para a assistência;

i) projeção de atendimento para o período de vigência da contratação.

A memória de cálculo adotada considera, como regra geral, a seguinte metodologia:

Quantidade estimada anual = consumo médio mensal x 12 meses + margem técnica de segurança.

Para fins de estimativa financeira, o valor total de cada item foi obtido mediante a seguinte fórmula:

Valor total do item = quantidade estimada x preço unitário estimado.

O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 191.541,70 (cento e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

Os quantitativos estimados não representam obrigação de aquisição integral pela Administração, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, constituindo-se em parâmetro de planejamento destinado a orientar a disputa, a estimativa de preços, a reserva orçamentária quando cabível e a organização logística da Secretaria Municipal de Saúde.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E METODOLOGIA UTILIZADA

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa ampla, objetiva e compatível com os valores praticados no mercado, observando os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

Conforme planilha de cotação anexada ao processo, a pesquisa foi realizada no período de 28/05/2026 a 08/06/2026, com relatório gerado em 08/06/2026, contemplando os 63 itens destinados ao atendimento do Pronto Atendimento Municipal.

A metodologia adotada consistiu na utilização de referências obtidas em bases públicas de preços e contratações similares, especialmente por meio de registros constantes em banco de preços, contendo dados de órgãos e entidades da Administração Pública, identificação da contratação, número do item, descrição do produto, quantidade, unidade de medida, data da licitação e preço obtido.

A pesquisa observou a compatibilidade entre os itens pesquisados e os itens pretendidos pela Administração, considerando, sempre que possível:

a) descrição do item em contratações públicas similares;

b) forma farmacêutica;

c) apresentação;

d) unidade de fornecimento;

e) quantidade contratada em referência;

f) data da licitação ou da referência de preço;

g) equivalência entre a unidade de medida pesquisada e a unidade pretendida;

h) pertinência da fonte utilizada para formação do preço estimado.

O valor unitário estimado foi obtido a partir da média dos preços válidos encontrados na pesquisa, conforme indicado na planilha anexa.

Quando identificado preço incompatível, desatualizado, inexecutável, excessivo ou divergente das características técnicas do item pretendido, recomenda-se sua desconsideração motivada pela área responsável pela pesquisa, com registro da justificativa nos autos.

10. PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Justifica-se o parcelamento da contratação por itens, por se tratar de medicamentos e insumos farmacêuticos individualizados, autônomos entre si e com especificações próprias.

Cada item possui descrição, apresentação, unidade de fornecimento e quantidade estimada específica, inexistindo dependência técnica que imponha sua aquisição conjunta.

O julgamento por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois amplia a competitividade, permite a participação de maior número de fornecedores e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Além disso, o parcelamento por item reduz o risco de fracasso total do certame, uma vez que eventual ausência de proposta, desclassificação ou inabilitação em determinado item não comprometerá a contratação dos demais.

O parcelamento ora adotado não configura fracionamento indevido da contratação, mas divisão técnica e economicamente justificável do objeto, preservando a unidade do procedimento licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e mediante solicitação formal da Administração.

A contratada deverá entregar os produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos, quantidades e condições estabelecidas na autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da unidade recebedora, salvo ajuste formal em sentido diverso.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo as informações necessárias à conferência, inclusive descrição do item, quantidade, lote, validade, fabricante e demais dados exigidos pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, identificadas e em condições adequadas de transporte, conservação e armazenamento.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desconformidade com as especificações, com validade insuficiente, embalagem violada, avaria, divergência de quantidade, ausência de documentação ou qualquer irregularidade que comprometa a qualidade, segurança ou rastreabilidade.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido pela fiscalização.

12. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente pela contratada.

Prazo de entrega: 10 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra e empenho

Local de entrega: Pronto Atendimento Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço de entrega: Avenida José Costa, nº 1.100 – Jardim Sotero Costa (Prédio da Unidade Básica de Saúde).

A entrega deverá ser previamente agendada quando solicitado pela Administração, especialmente em razão da necessidade de conferência, armazenamento adequado e disponibilidade de servidor responsável pelo recebimento.

Em caso de produtos sujeitos a controle especial, armazenamento diferenciado ou cadeia de frio, a contratada deverá observar rigorosamente as condições específicas de transporte, acondicionamento e documentação.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

13.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos, nota fiscal e conformidade aparente com a solicitação da Administração.

13.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo se dará em 5 dias úteis com conferência qualitativa e quantitativa dos produtos, verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, análise da validade, lote, apresentação, concentração, embalagem e demais requisitos exigidos.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, irregularidades sanitárias, defeitos de fabricação, desconformidade técnica ou problemas identificados posteriormente.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente.

A fiscalização técnica quanto à qualidade, quantidade, validade, integridade, lote, apresentação, regularidade sanitária e conformidade dos produtos entregues deverá ser realizada pelo fiscal designado, especialmente pela Farmácia Municipal,

Compete ao fiscal da contratação:

- a) acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, ata de registro de preços;
- b) conferir as entregas realizadas;
- c) verificar a conformidade dos produtos com as especificações exigidas;
- d) registrar ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- e) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos;
- f) solicitar a substituição de produtos em desconformidade;
- g) atestar as notas fiscais quando verificada a regular execução do objeto;
- h) manter controle sobre os quantitativos solicitados e entregues.

A gestão da contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, controle, segregação de funções e adequada formalização dos atos administrativos.

Caberá ao gestor acompanhar, controlar e gerenciar a execução da ata, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na ata de registro de preços e demais documentos que integrem o processo administrativo.

Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação aplicável e em regulamento municipal:

- a) acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias para evitar contratações fora do prazo de validade;
- b) controlar os saldos registrados por item, verificando os quantitativos inicialmente previstos, os quantitativos já utilizados e o saldo remanescente disponível;
- c) acompanhar as solicitações de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à compatibilidade entre os itens solicitados e os produtos registrados na ata;
- d) verificar se as aquisições decorrentes da ata observam os quantitativos registrados, os preços pactuados e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

- e) manter registro atualizado das autorizações de fornecimento, notas de empenho, ordens de compra, entregas realizadas, saldos utilizados e eventuais ocorrências relacionadas à execução da ata;
- f) acompanhar, em conjunto com a Farmácia Municipal e com o fiscal designado, o cumprimento dos prazos de entrega dos medicamentos e insumos farmacêuticos;
- g) comunicar formalmente à autoridade competente eventuais atrasos, recusas de fornecimento, descumprimentos contratuais, entrega de produtos em desconformidade ou quaisquer fatos que possam comprometer o abastecimento da Farmácia Municipal;
- h) solicitar à contratada, quando necessário, esclarecimentos, documentos, justificativas ou providências relacionadas à execução da ata;
- i) acompanhar eventual necessidade de substituição de produtos recusados pela Administração, em razão de desconformidade técnica, avaria, validade insuficiente, divergência de especificação, ausência de regularidade sanitária ou inadequação das condições de transporte e armazenamento;
- j) verificar, antes de novas aquisições, a existência de saldo disponível na ata, bem como eventual existência de contratações correlatas vigentes, evitando duplicidade de aquisição, sobreposição de objeto ou utilização inadequada dos recursos públicos;
- k) acompanhar eventual necessidade de revisão, atualização, cancelamento ou negociação dos preços registrados, submetendo a matéria à autoridade competente quando constatada alteração relevante nos preços de mercado ou outra situação que possa comprometer a vantajosidade da ata;
- l) instruir os autos com informações necessárias à eventual prorrogação da vigência da ata, quando admitida, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais aplicáveis;
- m) manter comunicação com os setores requisitantes, fiscais da contratação, setor de compras, contabilidade, jurídico e demais áreas envolvidas, a fim de assegurar a adequada execução da Ata de Registro de Preços;
- n) controlar a regularidade formal das contratações decorrentes da ata, especialmente quanto à emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- o) encaminhar à autoridade competente informações sobre eventual necessidade de abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções à detentora da ata, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

p) zelar para que a utilização da ata ocorra de acordo com o interesse público, com observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, controle, transparência, motivação e seleção da proposta mais vantajosa.

O gestor não substituirá o fiscal responsável pelo recebimento e conferência dos medicamentos e insumos farmacêuticos, competindo-lhe, contudo, acompanhar a execução administrativa da ata e adotar as providências necessárias para assegurar sua regular utilização.

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços deverão ser registradas no processo administrativo, com a indicação das providências adotadas, de modo a garantir rastreabilidade, controle e segurança jurídica na gestão da contratação.

15. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária:

- a) fornecer os medicamentos e insumos farmacêuticos conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) entregar os produtos em embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas à conservação;
- c) assegurar que os produtos possuam regularidade sanitária, quando exigível;
- d) apresentar produtos com prazo de validade compatível com o exigido pela Administração;
- e) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos;
- f) substituir, às suas expensas, produtos recusados pela Administração em razão de desconformidade, avaria, validade insuficiente, divergência de especificação ou qualquer irregularidade;
- g) apresentar nota fiscal e demais documentos necessários à conferência e controle dos produtos;
- h) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;
- i) manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- j) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) observar as normas sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis ao fornecimento dos produtos;
- l) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização formal da Administração, quando aplicável.

16. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

São obrigações do órgão:

- a) emitir autorização de compra, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente;
- b) indicar o local, prazo e condições de entrega dos produtos;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- d) realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- e) recusar produtos em desconformidade com as especificações exigidas;
- f) solicitar a substituição de produtos inadequados, quando necessário;
- g) efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as obrigações contratuais e apresentada a documentação exigida;
- h) registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- i) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

17. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos, recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e atesto pelo setor competente.

O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à conferência dos produtos entregues e à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Caso sejam constatadas irregularidades na nota fiscal, na documentação apresentada ou nos produtos entregues, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de **1 ano**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como ter os quantitativos originalmente registrados renovados, conforme disposto no Decreto nº 2.209/2026.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização das aquisições conforme a necessidade pública, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Identifica-se a existência de contratação correlata vigente para aquisição de medicamentos com base na tabela CMED, a qual, embora destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, apresenta saldo atualmente insuficiente para suprir integralmente as

necessidades da Farmácia Municipal.

A contratação correlata pela tabela CMED atende parcialmente às demandas de fornecimento de medicamentos, especialmente em situações específicas, pontuais ou vinculadas a determinados itens. Contudo, diante do aumento da demanda, da necessidade de manutenção do abastecimento regular e da continuidade dos tratamentos dos usuários do SUS, verifica-se que o saldo remanescente não é suficiente para garantir o atendimento integral da população durante o período pretendido.

Dessa forma, a presente contratação não caracteriza duplicidade ou sobreposição indevida de objeto, mas medida complementar e necessária para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica municipal, evitando desabastecimento, interrupção terapêutica, compras emergenciais e prejuízo ao atendimento público de saúde.

Antes da efetiva aquisição dos itens, a Administração deverá observar os saldos eventualmente disponíveis na ata vigente vinculada à tabela CMED, utilizando-se da nova contratação apenas naquilo que for necessário para complementar o abastecimento e atender à demanda regularmente identificada pela Farmácia Municipal.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de embalagens, caixas, materiais de acondicionamento, medicamentos vencidos, produtos avariados ou itens recusados pela Administração.

Deverão ser observadas medidas de sustentabilidade e mitigação ambiental compatíveis com a natureza do objeto, tais como:

- a) fornecimento em embalagens adequadas e seguras;
- b) controle rigoroso de validade, a fim de reduzir perdas e descarte de medicamentos vencidos;
- c) planejamento de entregas parceladas, evitando formação de estoques excessivos;
- d) adoção de boas práticas de armazenamento;
- e) observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao descarte de medicamentos impróprios para uso;
- f) substituição de produtos entregues em desconformidade;
- g) orientação dos servidores quanto ao acondicionamento e segregação adequada de resíduos;
- h) exigência de que a contratada observe práticas adequadas de transporte, embalagem e manipulação dos produtos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços e de entregas parceladas contribui para a mitigação de impactos ambientais, pois reduz o risco de vencimento de medicamentos, desperdício de

insumos e descarte desnecessário.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, a ser indicada pelo setor competente no momento oportuno, especialmente quando da formalização das aquisições decorrentes da ata de registro de preços.

22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que os medicamentos e insumos farmacêuticos possuem natureza autônoma, especificações individualizadas e possibilidade de fornecimento independente.

A adoção do julgamento por item amplia a competitividade, favorece a obtenção de preços mais vantajosos e reduz o risco de concentração indevida do objeto em único fornecedor.

23. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos.

24. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, observada a compatibilidade das exigências com a natureza do objeto.

Será exigido:

a) Documentação para habilitação jurídica;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar

a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

b) Documentação para regularidade fiscal, social e trabalhista;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Documentação para qualificação econômico-financeira;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

e) Documentação quanto as autorizações, licenças ou documentos sanitários exigíveis conforme a natureza dos produtos ofertados;

Alvará Sanitário (vigente), expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente Estadual ou Municipal da Sede de domicílio do Licitante.

Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, tal como exigido pela legislação correlata.

f) declaração de cumprimento das normas legais aplicáveis.

As exigências de habilitação são proporcionais, pertinentes e necessárias à garantia da adequada execução do objeto, vedadas exigências excessivas ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e demais consequências legais cabíveis.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de sanções deverá observar o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade e a motivação do ato administrativo.

26. REAJUSTE.

O reajuste dos preços registrados observará as regras previstas no edital, na ata de registro de preços e na Lei nº 14.133/2021.

27. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento futuro e eventual de medicamentos e insumos farmacêuticos, não se verifica, em princípio, necessidade de exigência de garantia contratual.

A dispensa da garantia justifica-se pela execução parcelada do objeto, pela possibilidade de controle a cada fornecimento, pelo pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos produtos e pela existência de mecanismos de fiscalização, recusa, substituição e aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

sanções em caso de inadimplemento.

Caso a autoridade competente entenda necessária a exigência de garantia, deverá apresentar justificativa específica e proporcional à complexidade, ao risco e ao valor da contratação.

28. CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão observar integralmente as especificações, quantidades, unidades de fornecimento, condições de entrega, validade mínima e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações técnicas do objeto;
- b) apresentarem produtos incompatíveis com a descrição exigida;
- c) contiverem preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com os valores de mercado;
- d) apresentarem desconformidade com as exigências sanitárias aplicáveis;
- e) não observarem as condições previstas no edital e seus anexos.

A Administração poderá solicitar documentos complementares, catálogos, fichas técnicas, registros sanitários ou demais informações necessárias à verificação da compatibilidade do produto ofertado.

29. DO CONTROLE E RASTREABILIDADE DOS PRODUTOS

A contratada deverá fornecer produtos que permitam adequada rastreabilidade, com identificação de lote, validade, fabricante, número de registro sanitário quando aplicável e demais informações necessárias ao controle da Farmácia Municipal.

A rastreabilidade constitui requisito essencial para controle de estoque, segurança sanitária, eventual recolhimento de lotes, conferência de validade e adequada gestão da assistência farmacêutica.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

O Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a planilha de itens, a pesquisa de preços, o edital e demais documentos da fase preparatória deverão integrar o processo administrativo de contratação.

Conclui-se que a contratação é necessária, adequada e viável, por atender ao interesse público, assegurar a continuidade do abastecimento da Farmácia Municipal e contribuir para a regularidade



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

dos serviços públicos de saúde prestados à população.

ANEXO II

ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2026

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**, CNPJ nº 46.634.226./0001-45, com sede administrativa na Rua Marques do Vale nº 01 – Bairro Centro - CEP 18.770-000 – Águas de Santa Bárbara – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA**, portador da cédula de identidade RG nº 26.650.612-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 315.733.868-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0XX/2026, processo administrativo nº XXX/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.013, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 44/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Águas de Santa Bárbara, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRANTE

FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
 CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
 www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
 prefeitura@guasdesantabarbara.sp.gov.br

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Acetato de retinol 10.000 UI + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5% pomada oftálmica 3,5g (Epitezan)	R\$ 13,67	10	Tubos	R\$ 136,70
2	Ácido Tranexâmico 50mg/ml inj - 5ml	R\$ 3,79	200	Ampolas	R\$ 758,00
3	Adenosina Injetável 3mg/ml – 2ml	R\$ 7,79	100	Ampolas	R\$ 779,00
4	Água para injetáveis 5 ml	R\$ 0,14	1200	Ampolas	R\$ 168,00
5	Água para injetáveis 10 ml	R\$ 0,14	3000	Unidades	R\$ 420,00
6	Ambroxol gotas 7,5mg/ml – 50 ml	R\$ 3,94	30	Frascos	R\$ 118,20
7	Aminofilina injetável 24mg/ml – 10ml	R\$ 2,67	300	Ampolas	R\$ 801,00
8	Atropina injetável 0,25mg/ml – 1ml	R\$ 0,88	300	Ampolas	R\$ 264,00
9	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	R\$ 5,91	200	Unidades	R\$ 1.182,00
10	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml gotas – 20ml	R\$ 2,67	100	Frascos	R\$ 267,00
11	Brometo de n-butilescopolamina 4mg + Dipirona 500mg injetável – 5ml	R\$ 1,58	5000	Ampolas	R\$ 7.900,00
12	Brometo de n-butilescopolamina injetável – 20mg/ml – 1ml	R\$ 1,67	800	Ampolas	R\$ 1.336,00
13	Bromoprida injetável IV/IM – 5mg/ml – 2ml	R\$ 1,29	800	Ampolas	R\$ 1.032,00
14	Carvão ativado capsulas 250mg	R\$ 0,94	100	Unidades	R\$ 94,00
15	Cetoprofeno injetável IM 50mg/ml – 2ml	R\$ 1,24	4000	Ampolas	R\$ 4.960,00
16	Cetoprofeno uso endovenoso 100mg	R\$ 1,36	3000	Ampolas	R\$ 4.080,00
17	Cimetidina injetável 150mg/ml – 2ml	R\$ 1,16	2000	Ampolas	R\$ 2.320,00
18	Cloreto de Potássio 19,1% injetável – 10ml	R\$ 0,92	200	Ampolas	R\$ 184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

19	Cloreto de Sódio 0,9% injetável – 10ml	R\$ 0,17	1000	Ampolas	R\$ 170,00
20	Cloreto de Sódio 20% injetável – 10ml	R\$ 0,86	600	Ampolas	R\$ 516,00
21	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml injetável – 3ml	R\$ 2,42	250	Ampolas	R\$ 605,00
22	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml – 20ml	R\$ 5,74	100	Ampolas	R\$ 574,00
23	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml injetável – 10ml	R\$ 3,67	50	Ampolas	R\$ 183,50
24	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml cx com 5 ampolas – 1ml	R\$ 1,86	80	Ampolas	R\$ 148,80
25	Cloridrato de Fenoterol 5mg/ml – 20ml	R\$ 15,91	100	Frascos	R\$ 1.591,00
26	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml inj. EV – 1ml	R\$ 6,47	150	Ampolas	R\$ 970,50
27	Cloridrato de tiamina 100 mg / piridoxina 100 mg / cianocobalamina 5mg – ampola 2ml + dexametasona 4mg injetável – ampola 1ml	R\$ 8,09	1500	Ampolas	R\$ 12.135,00
28	Cloridrato de tiamina 100 mg + piridoxina 100 mg + cianocobalamina 5mg injetável – 2ml	R\$ 5,80	1500	Ampolas	R\$ 8.700,00
29	Cloridrato de Verapamil 2,5 mg/ml – 2ml	R\$ 5,44	50	Ampolas	R\$ 272,00
30	Complexo B injetável - 2ml	R\$ 1,14	3000	Ampolas	R\$ 3.420,00
31	Deslanósideo injetável – 0,2mg/ml – 2ml	R\$ 2,22	100	Ampolas	R\$ 222,00
32	Diclofenaco injetável – 25mg/ml – 3ml	R\$ 0,85	3000	Unidades	R\$ 2.550,00
33	Dimenidrinato, Cloridrato de piridoxina injetável IM – 50mg + 50mg/ml – 1ml	R\$ 2,33	5000	Ampolas	R\$ 11.650,00
34	Dimenidrinato, Cloridrato de piridoxina, glicose, frutose injetável (DraminB6 DL)	R\$ 7,78	5000	Ampolas	R\$ 38.900,00
35	Dinitrato de isossorbida 5mg sublingual	R\$ 0,48	200	Comprimidos	R\$ 96,00
36	Dipirona injetável – 500mg/ml – 2ml	R\$ 0,54	10000	Ampolas	R\$ 5.400,00
37	Dipropionato de betametasona 5m/ml + Fosfato dissódico de Betametasona 2 mg/ml injetável – 1ml	R\$ 4,85	3000	Ampolas	R\$ 14.550,00
38	Epinefrina injetável 1mg/ml – ampola 01ml	R\$ 0,97	500	Ampolas	R\$ 485,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

39	Fitomenadiona (vitamina K) 10mg/ml – 1ml	R\$ 2,23	200	Ampolas	R\$ 446,00
40	Fosfato de sódio dibásico+Fosfato de sódio monobásico enema (Fleet)	R\$ 6,85	150	Frascos	R\$ 1.027,50
41	Fosfato dissodico de dexametasona 4mg – 2,5ml	R\$ 0,75	4000	Ampolas	R\$ 3.000,00
42	Furosemida injetável 20mg – 2ml	R\$ 0,73	1000	Ampolas	R\$ 730,00
43	Gel Hidratante com alginato de Cálcio e sódio bisnaga com 85 g (SAF-GEL)	R\$ 15,38	200	Bisnagas	R\$ 3.076,00
44	Gentamicina 40mg injetável – 1ml	R\$ 1,82	150	Ampolas	R\$ 273,00
45	Gentamicina 60mg injetável – 1ml	R\$ 1,33	150	Ampolas	R\$ 199,50
46	Glicose 25% injetável – 10ml	R\$ 0,53	600	Ampolas	R\$ 318,00
47	Glicose 50% injetável – 10ml	R\$ 0,53	600	Ampolas	R\$ 318,00
48	Gluconato de Cálcio 10% injetável – 10ml	R\$ 2,31	800	Ampolas	R\$ 1.848,00
49	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml inj. – amp. de 4ml	R\$ 1,34	100	Ampolas	R\$ 134,00
50	Heparina sódica 5.000 UI/ml – 0,25ml	R\$ 14,72	500	Ampolas	R\$ 7.360,00
51	Hidrocortisona 100 mg injetável	R\$ 2,98	800	Ampolas	R\$ 2.384,00
52	Hidrocortisona 500 mg injetável	R\$ 4,54	800	Ampolas	R\$ 3.632,00
53	Metoclopramida injetável – 5mg/ml – 2ml	R\$ 0,56	1000	Ampolas	R\$ 560,00
54	Metoprolol 1mg/ml injetável IV – 5ml	R\$ 16,96	100	Ampolas	R\$ 1.696,00
55	N-Acetilcisteína IV – 100mg/ml – 3ml	R\$ 3,60	200	Ampolas	R\$ 720,00
56	Nitroglicerina 5mg/ml inj. – amp. de 5ml	R\$ 46,24	100	Ampolas	R\$ 4.624,00
57	Nitroprussiato de Sódio 50 mg cx c/ 5 ampolas + diluente	R\$ 18,00	50	Ampolas	R\$ 900,00
58	Omeprazol injetável – 40mg	R\$ 8,25	1000	Ampolas	R\$ 8.250,00
59	Ondasentrona sol injetável – 2mg/ml – 2ml	R\$ 1,12	2600	Ampolas	R\$ 2.912,00
60	Prometazina injetável 25mg/ml – 2ml	R\$ 3,54	1000	Ampolas	R\$ 3.540,00
61	Sacarato de Hidróxido Férrico 100mg/5ml IV	R\$ 10,68	1000	Ampolas	R\$ 10.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

62	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/ml – 1ml	R\$ 1,15	500	Ampolas	R\$ 575,00
63	Vitamina C injetável – 100mg/ml – 5ml	R\$ 0,80	3000	Ampolas	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(preencher apenas na Assinatura do Contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Banheiro Móvel tipo carreta, para atendimento parcelado a diversos eventos no Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: sob nº 314.733.868-47

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: sob nº 314.733.868-47

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: sob nº 314.733.868-47

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: sob nº 314.733.868-47

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):



Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da execução do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

(preencher apenas na Assinatura do Contrato)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Locação de Banheiro Móvel tipo carreta, para atendimento parcelado a diversos eventos no Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

_____ de _____ de 2026.

Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Águas de Santa Bárbara, ____ de ____ de 2026.

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico n. 10/2026

OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao atendimento da Farmácia Municipal, das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e das demandas assistenciais da rede pública municipal.

Prezados

Desejando participar do PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2026, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Valor total
1					
2					
3					
4					
5					
6					

RAZÃO SOCIAL:

I.E. N.:

CNPJ N.:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato: PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- II) Estamos cientes que os valores propostos e ofertados em lances terão a validade de 12 meses.
- III) - Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- IV) Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa

número RG ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade REGISTRO DE PREÇO, instaurado por essa Administração, que não fomos declarados inidôneos para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. Águas de Santa Bárbara, _____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou CPF

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR QUE:

- a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.
- c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.
- e) cumpre as exigências legais e constitucionais.
- f) não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999).
- g) Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto da presente licitação. Concorde com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.
- h) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

número RG ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

O signatário da presente, em nome da empresa, para todos os fins legais e necessários, declara que:

Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do presente Edital e respectivos anexos.

Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto da presente licitação.

Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.

Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou CPF

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____,
na cidade _____ de Estado _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por seu representante legal, Sr(a) CPF nº
_____, DECLARA para os devidos fins que ATENDEM AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou C



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr (a) _____, CPF nº _____,

DECLARA para os devidos fins que QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO XII
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação pelo sistema registro de preço do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Águas de Santa Bárbara, ____ de ____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, segundo a Lei Complementar Federal nº 123/06.

Por ser verdade assina a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa

nome e assinatura do responsável legal pela empresanúmero RG ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde

Área Requisitante: Pronto Atendimento Municipal

Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal.

Modalidade sugerida: Pregão na forma eletrônica.

Sistema sugerido: Sistema de Registro de Preços.

Critério de julgamento sugerido: Menor preço por item.

Equipe responsável pela elaboração: Anna Luiza Cabral de Oliveira

Fernanda Ribeiro Pavan – Enfermeira Responsável Técnica pelo Pronto Atendimento

Robson Dergado - Farmacêutico

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública de manutenção do abastecimento regular de medicamentos e insumos farmacêuticos utilizados no Pronto Atendimento Municipal, unidade responsável pelo atendimento inicial, imediato e contínuo de pacientes em situações de urgência, emergência e demais intercorrências clínicas que demandem resposta assistencial célere.

O Pronto Atendimento Municipal exerce função essencial na rede pública de saúde, prestando atendimento à população em situações de maior risco, instabilidade clínica, dor aguda, crises, acidentes, intercorrências e demais condições que exigem disponibilidade imediata de recursos terapêuticos.

A ausência ou insuficiência de medicamentos e insumos farmacêuticos no Pronto Atendimento pode comprometer diretamente a qualidade e a segurança da assistência prestada, ocasionando atraso no atendimento, limitação da conduta clínica, transferência desnecessária de pacientes, agravamento de quadros de saúde e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca garantir condições mínimas e adequadas de funcionamento do Pronto Atendimento Municipal, assegurando que a equipe de saúde disponha dos medicamentos e insumos necessários ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde — SUS.

A necessidade administrativa decorre, portanto, da obrigação de manter estoque compatível com a demanda assistencial do serviço de pronto atendimento, evitando desabastecimento, aquisições emergenciais, fragmentação indevida de compras, interrupção do serviço e prejuízo à saúde dos usuários.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL — PCA

A presente contratação deverá ser analisada à luz do planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, considerando tratar-se de demanda essencial, contínua e vinculada ao funcionamento regular do Pronto Atendimento Municipal.

Situação quanto ao PCA: Não há Plano de Contratações Anual — PCA aprovado para o exercício vigente.

Embora não exista PCA formalmente aprovado, a ausência desse instrumento não afasta a necessidade da contratação, especialmente diante da natureza essencial do objeto e da relevância do serviço público envolvido.

A aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para o Pronto Atendimento Municipal constitui demanda ordinária e recorrente da Secretaria Municipal de Saúde, diretamente relacionada à prestação de serviços de urgência e emergência à população.

A contratação revela-se necessária diante da necessidade de recomposição e manutenção dos estoques utilizados no atendimento diário da unidade, evitando desabastecimento, interrupção assistencial, prejuízo aos pacientes e comprometimento da capacidade de resposta do serviço público de saúde.

Dessa forma, ainda que ausente previsão formal em PCA, justifica-se o prosseguimento da contratação em razão do interesse público, da essencialidade do objeto e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Pronto Atendimento Municipal.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, logísticos, jurídicos e operacionais compatíveis com a natureza do objeto, de modo a garantir segurança, qualidade, eficácia e regularidade no fornecimento dos medicamentos e insumos farmacêuticos.

São requisitos mínimos da contratação:

- a) fornecimento dos itens conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos do processo;
- b) apresentação de produtos regularizados perante os órgãos sanitários competentes, quando exigível;
- c) fornecimento de produtos com prazo de validade adequado, preferencialmente com validade mínima de 75%, assim evitando perdas, vencimentos prematuros e desperdício de recursos públicos;
- d) entrega dos produtos em embalagens originais, íntegras, lacradas, identificadas e em condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento;

- e) observância das condições específicas de transporte, temperatura, acondicionamento e conservação, especialmente quando o item exigir controle especial de armazenamento;
- f) apresentação de nota fiscal, lote, fabricante, validade e demais informações necessárias à conferência, controle de estoque e rastreabilidade;
- g) possibilidade de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração e a capacidade de armazenamento da unidade;
- h) atendimento aos prazos de entrega definidos no edital, ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente;
- i) substituição de produtos recusados pela Administração em razão de desconformidade técnica, avaria, divergência de especificação, prazo de validade insuficiente ou inadequação sanitária;
- j) cumprimento das normas de vigilância sanitária, boas práticas de distribuição e demais normas aplicáveis.

A contratação deverá prever mecanismos de fiscalização, recebimento provisório e definitivo, controle de qualidade, conferência quantitativa e qualitativa, bem como responsabilização da contratada por eventual fornecimento em desconformidade.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

As quantidades estimadas foram definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da equipe técnica do Pronto Atendimento Municipal com base na necessidade de manutenção do abastecimento regular dos medicamentos e insumos farmacêuticos utilizados na rotina assistencial da unidade.

A estimativa contempla 63 itens, conforme relação constante na planilha de cotação anexa ao ETP, contendo a descrição individualizada dos medicamentos e insumos, respectivas unidades de fornecimento, quantidades estimadas, preços unitários estimados e valores totais por item.

A definição dos quantitativos observou critérios objetivos e tecnicamente justificáveis, considerando, especialmente:

- a) histórico de consumo do Pronto Atendimento Municipal;
- b) média mensal de utilização dos itens;
- c) número médio de atendimentos realizados pela unidade;
- d) sazonalidade e oscilações de demanda;
- e) estoque disponível;
- f) tempo médio de reposição;
- g) risco de desabastecimento;
- h) essencialidade do item para a assistência;

i) projeção de atendimento para o período de vigência da contratação.

A memória de cálculo deverá observar, preferencialmente, a seguinte metodologia:

Quantidade estimada anual = consumo médio mensal x 12 meses + margem técnica de segurança.

A memória de cálculo adotada considera, como regra geral, a seguinte metodologia:

Quantidade estimada anual = consumo médio mensal x 12 meses + margem técnica de segurança

A margem técnica de segurança foi considerada para determinados itens em razão da natureza essencial dos medicamentos, do risco de desabastecimento, dos prazos necessários para realização de novas aquisições, da possibilidade de aumento da demanda, da variação sazonal de consumo e da necessidade de garantir a continuidade dos tratamentos dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Ressalta-se que a margem de segurança não tem por finalidade gerar estoque excessivo, mas sim assegurar nível mínimo de cobertura assistencial, evitando prejuízo ao atendimento da população e reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais.

Conforme planilha de cotação juntada ao ETP, os quantitativos foram individualizados por item, observando a respectiva unidade de fornecimento, tais como comprimidos, unidades, frascos, ampolas, bisnagas, sachês e demais apresentações farmacêuticas pertinentes. Por essa razão, não se recomenda a soma global das quantidades físicas, uma vez que os itens possuem unidades de medida distintas e naturezas farmacêuticas diversas.

Para fins de estimativa financeira, a planilha apresenta o valor unitário estimado de cada item e o respectivo valor total, obtido pela multiplicação entre a quantidade estimada e o preço unitário de referência, conforme a seguinte fórmula:

Valor total do item = quantidade estimada anual x preço unitário estimado

O valor global estimado da contratação, conforme levantamento constante na planilha anexa, corresponde a R\$ 191.541,70, ressalvada a necessidade de conferência final pela área competente e eventual atualização da pesquisa de preços antes da deflagração do procedimento licitatório.

Exemplificativamente, a metodologia foi aplicada da seguinte forma:

Item	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade estimada (quantidade mensal *12 meses + margem de segurança)	Unidade	Total
1	Acetato de retinol 10.000 UI + aminoácidos 2,5% + metionina	R\$ 13,67	10	Tubos	R\$ 136,70



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

	0,5% + cloranfenicol 0,5% pomada oftálmica 3,5g (Epitezan)				
2	Ácido Tranexâmico 50mg/ml inj - 5ml	R\$ 3,79	200	Ampolas	R\$ 758,00
3	Adenosina Injetável 3mg/ml – 2ml	R\$ 7,79	100	Ampolas	R\$ 779,00
4	Água para injetáveis 5 ml	R\$ 0,14	1200	Ampolas	R\$ 168,00
5	Água para injetáveis 10 ml	R\$ 0,14	3000	Unidades	R\$ 420,00
6	Ambroxol gotas 7,5mg/ml – 50 ml	R\$ 3,94	30	Frascos	R\$ 118,20

A relação completa dos itens, com os respectivos quantitativos, preços unitários e valores totais, deverá constar no termo de referência e permanecer anexada ao processo administrativo, servindo como memória de cálculo detalhada da contratação.

A estimativa de quantidade não representa obrigação de aquisição integral, especialmente pela adoção do Sistema de Registro de Preços, mas parâmetro de planejamento destinado a orientar a disputa, a estimativa de preços, a reserva orçamentária quando cabível e a organização logística da Administração.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO, COM ALTERNATIVAS PESQUISADAS E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Foram consideradas as seguintes alternativas de mercado para atendimento da necessidade administrativa:

Alternativa 1 — Aquisição direta e integral para formação de estoque único.

Consiste na aquisição imediata de todo o quantitativo estimado para o período. Embora possa reduzir o risco inicial de falta, demanda maior disponibilidade orçamentária imediata, maior capacidade de armazenamento e pode elevar o risco de vencimento ou perda de produtos.

Alternativa 2 — Contrato comum de fornecimento parcelado.

Consiste na contratação de fornecedor para entrega conforme cronograma previamente definido. Essa solução permite maior controle logístico, mas pode apresentar menor flexibilidade diante de variações imprevisíveis de demanda do Pronto Atendimento Municipal.

Alternativa 3 — Aquisição futura e eventual por Sistema de Registro de Preços.

Consiste na formação de ata de registro de preços, possibilitando aquisições conforme necessidade efetiva da Administração, dentro dos quantitativos registrados e durante a vigência da ata.

Após análise das alternativas, considera-se tecnicamente mais adequada a adoção da aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

futura e eventual por Sistema de Registro de Preços, pois a demanda do Pronto Atendimento Municipal é contínua, variável e sujeita a oscilações decorrentes do fluxo de atendimentos, intercorrências sazonais, aumento de procura e imprevisibilidade própria dos serviços de urgência e emergência.

O Sistema de Registro de Preços justifica-se, pois, permite maior flexibilidade administrativa, fornecimento parcelado, melhor gestão de estoque, redução do risco de desperdício e atendimento mais eficiente ao interesse público.

VI. ESTIMATIVA DE PREÇOS, COM METODOLOGIA UTILIZADA

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa ampla, objetiva e compatível com os valores praticados no mercado, observando os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, especialmente quanto à necessidade de formação de orçamento estimativo idôneo, atual e tecnicamente justificado.

Conforme planilha de cotação anexada a este ETP, intitulada Relatório de Cotação — medicamentos, a pesquisa foi realizada no período de 28/05/2026 a 08/06/2026, tendo sido gerado relatório em 08/06/2026, contemplando 63 itens de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao atendimento do Pronto Atendimento Municipal.

A metodologia adotada consistiu na utilização de referências obtidas em bases públicas de preços e contratações similares, especialmente por meio de registros no Banco de Preços, da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, contendo dados de órgãos e entidades da Administração Pública, identificação da contratação, número do item, descrição do produto, quantidade, unidade de medida, data da licitação, preço obtido.

A pesquisa observou a compatibilidade entre os itens pesquisados e os itens pretendidos pela Administração, considerando, sempre que possível, os seguintes elementos técnicos:

- a) descrição do item em contratações públicas similares;
- b) forma farmacêutica;
- c) apresentação;
- d) unidade de fornecimento;
- e) quantidade contratada em referência;
- f) data da licitação ou da referência de preço;
- g) equivalência entre a unidade de medida pesquisada e a unidade pretendida;
- h) pertinência da fonte utilizada para formação do preço estimado.

A planilha apresenta, para cada item, a respectiva descrição, preço estimado, preço estimado calculado, quantidade pretendida, unidade de fornecimento e valor total estimado. O cálculo do

valor total de cada item observou a seguinte fórmula:

Valor total do item = quantidade estimada x preço unitário estimado

O valor unitário estimado foi obtido a partir da média dos preços válidos encontrados na pesquisa, conforme indicado na própria planilha por item, mediante a expressão "Média dos Preços Obtidos". Observa-se que, na maior parte dos itens, a estimativa foi formada com base em três ou mais referências válidas de preço, o que reforça a confiabilidade do orçamento estimativo. Nos casos em que o item apresenta número superior de referências, a utilização de maior base comparativa contribui para reduzir distorções e aproximar o preço estimado da realidade praticada no mercado público.

Quando identificado preço incompatível, desatualizado, inexequível, excessivo ou divergente das características técnicas do item pretendido, recomenda-se sua desconsideração motivada pela área responsável pela pesquisa, com registro da justificativa nos autos, a fim de preservar a regularidade e a confiabilidade da formação do preço estimado.

A pesquisa também levou em consideração a natureza específica dos medicamentos e insumos farmacêuticos, uma vez que pequenas variações de concentração, apresentação, forma farmacêutica, volume, embalagem ou unidade de fornecimento podem alterar significativamente o preço de referência. Por essa razão, a análise de compatibilidade técnica dos itens constitui etapa indispensável para evitar comparação inadequada entre produtos distintos.

Conforme demonstrado na planilha anexa, a aquisição contempla itens em diferentes unidades de fornecimento, tais como unidades, comprimidos, ampolas e frascos, motivo pelo qual a estimativa financeira foi realizada individualmente por item, sem soma física global das quantidades, em razão da diversidade das apresentações farmacêuticas.

O valor global estimado da contratação, resultante da soma dos valores totais individualizados dos 63 itens, corresponde a: R\$ 191.541,70 (cento e noventa e um mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

Esse valor representa o orçamento estimativo da aquisição e deverá servir como parâmetro para a fase externa do procedimento licitatório, sem prejuízo de eventual atualização da pesquisa de preços caso haja decurso de tempo relevante, alteração das condições de mercado, modificação dos quantitativos ou determinação da autoridade competente.

A estimativa de preços, portanto, encontra-se fundamentada em dados objetivos, extraídos de referências públicas e compatíveis com o objeto, observando a individualização dos itens, a média dos preços obtidos e a respectiva multiplicação pelos quantitativos estimados.

Dessa forma, entende-se que o valor estimado se apresenta tecnicamente justificado para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
 CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
 www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
 prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

planejamento da contratação, devendo a planilha de cotação permanecer anexada aos autos como memória de cálculo e demonstração da metodologia utilizada na formação do orçamento estimativo.

Tabela de estimativa de preços:

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade estimada (quantidade mensal *12 meses+margem de segurança)	Unidade	Total
1	Acetato de retinol 10.000 UI + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5% pomada oftálmica 3,5g (Epitezan)	R\$ 13,67	10	Tubos	R\$ 136,70
2	Ácido Tranexâmico 50mg/ml inj - 5ml	R\$ 3,79	200	Ampolas	R\$ 758,00
3	Adenosina Injetável 3mg/ml - 2ml	R\$ 7,79	100	Ampolas	R\$ 779,00
4	Água para injetáveis 5 ml	R\$ 0,14	1200	Ampolas	R\$ 168,00
5	Água para injetáveis 10 ml	R\$ 0,14	3000	Unidades	R\$ 420,00
6	Ambroxol gotas 7,5mg/ml - 50 ml	R\$ 3,94	30	Frascos	R\$ 118,20
7	Aminofilina injetável 24mg/ml - 10ml	R\$ 2,67	300	Ampolas	R\$ 801,00
8	Atropina injetável 0,25mg/ml - 1ml	R\$ 0,88	300	Ampolas	R\$ 264,00
9	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	R\$ 5,91	200	Unidades	R\$ 1.182,00
10	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml gotas - 20ml	R\$ 2,67	100	Frascos	R\$ 267,00
11	Brometo de n-butilescopolamina 4mg + Dipirona 500mg injetável - 5ml	R\$ 1,58	5000	Ampolas	R\$ 7.900,00
12	Brometo de n-butilescopolamina injetável - 20mg/ml - 1ml	R\$ 1,67	800	Ampolas	R\$ 1.336,00
13	Bromoprida injetável IV/IM - 5mg/ml - 2ml	R\$ 1,29	800	Ampolas	R\$ 1.032,00
14	Carvão ativado capsulas 250mg	R\$ 0,94	100	Unidades	R\$ 94,00
15	Cetoprofeno injetável IM 50mg/ml - 2ml	R\$ 1,24	4000	Ampolas	R\$ 4.960,00
16	Cetoprofeno uso endovenoso 100mg	R\$ 1,36	3000	Ampolas	R\$ 4.080,00



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

17	Cimetidina injetável 150mg/ml – 2ml	R\$ 1,16	2000	Ampolas	R\$ 2.320,00
18	Cloreto de Potássio 19,1% injetável – 10ml	R\$ 0,92	200	Ampolas	R\$ 184,00
19	Cloreto de Sódio 0,9% injetável – 10ml	R\$ 0,17	1000	Ampolas	R\$ 170,00
20	Cloreto de Sódio 20% injetável – 10ml	R\$ 0,86	600	Ampolas	R\$ 516,00
21	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml injetável – 3ml	R\$ 2,42	250	Ampolas	R\$ 605,00
22	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml – 20ml	R\$ 5,74	100	Ampolas	R\$ 574,00
23	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml injetável – 10ml	R\$ 3,67	50	Ampolas	R\$ 183,50
24	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml cx com 5 ampolas – 1ml	R\$ 1,86	80	Ampolas	R\$ 148,80
25	Cloridrato de Fenoterol 5mg/ml – 20ml	R\$ 15,91	100	Frascos	R\$ 1.591,00
26	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml inj. EV – 1ml	R\$ 6,47	150	Ampolas	R\$ 970,50
27	Cloridrato de tiamina 100 mg / piridoxina 100 mg / cianocobalamina 5mg – ampola 2ml + dexametasona 4mg injetável – ampola 1ml	R\$ 8,09	1500	Ampolas	R\$ 12.135,00
28	Cloridrato de tiamina 100 mg + piridoxina 100 mg + cianocobalamina 5mg injetável – 2ml	R\$ 5,80	1500	Ampolas	R\$ 8.700,00
29	Cloridrato de Verapamil 2,5 mg/ml – 2ml	R\$ 5,44	50	Ampolas	R\$ 272,00
30	Complexo B injetável - 2ml	R\$ 1,14	3000	Ampolas	R\$ 3.420,00
31	Deslanósideo injetável – 0,2mg/ml – 2ml	R\$ 2,22	100	Ampolas	R\$ 222,00
32	Diclofenaco injetável – 25mg/ml – 3ml	R\$ 0,85	3000	Unidades	R\$ 2.550,00
33	Dimenidrinato, Cloridrato de piridoxina injetável IM – 50mg + 50mg/ml – 1ml	R\$ 2,33	5000	Ampolas	R\$ 11.650,00
34	Dimenidrinato, Cloridrato de piridoxina, glicose, frutose injetável (DraminB6 DL)	R\$ 7,78	5000	Ampolas	R\$ 38.900,00
35	Dinitrato de isossorbida 5mg sublingual	R\$ 0,48	200	Comprimidos	R\$ 96,00
36	Dipirona injetável – 500mg/ml – 2ml	R\$ 0,54	10000	Ampolas	R\$ 5.400,00
37	Dipropionato de betametasona 5m/ml + Fosfato dissódico de	R\$ 4,85	3000	Ampolas	R\$ 14.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

	Betametasona 2 mg/ml injetável – 1ml				
38	Epinefrina injetável 1mg/ml – ampola 01ml	R\$ 0,97	500	Ampolas	R\$ 485,00
39	Fitomenadiona (vitamina K) 10mg/ml – 1ml	R\$ 2,23	200	Ampolas	R\$ 446,00
40	Fosfato de sódio dibásico+Fosfato de sódio monobásico enema (Fleet)	R\$ 6,85	150	Frascos	R\$ 1.027,50
41	Fosfato dissodico de dexametasona 4mg – 2,5ml	R\$ 0,75	4000	Ampolas	R\$ 3.000,00
42	Furosemida injetável 20mg – 2ml	R\$ 0,73	1000	Ampolas	R\$ 730,00
43	Gel Hidratante com alginato de Cálcio e sódio bisnaga com 85 g (SAF-GEL)	R\$ 15,38	200	Bisnagas	R\$ 3.076,00
44	Gentamicina 40mg injetável – 1ml	R\$ 1,82	150	Ampolas	R\$ 273,00
45	Gentamicina 60mg injetável – 1ml	R\$ 1,33	150	Ampolas	R\$ 199,50
46	Glicose 25% injetável – 10ml	R\$ 0,53	600	Ampolas	R\$ 318,00
47	Glicose 50% injetável – 10ml	R\$ 0,53	600	Ampolas	R\$ 318,00
48	Gluconato de Cálcio 10% injetável – 10ml	R\$ 2,31	800	Ampolas	R\$ 1.848,00
49	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml inj. – amp. de 4ml	R\$ 1,34	100	Ampolas	R\$ 134,00
50	Heparina sódica 5.000 UI/ml – 0,25ml	R\$ 14,72	500	Ampolas	R\$ 7.360,00
51	Hidrocortisona 100 mg injetável	R\$ 2,98	800	Ampolas	R\$ 2.384,00
52	Hidrocortisona 500 mg injetável	R\$ 4,54	800	Ampolas	R\$ 3.632,00
53	Metoclopramida injetável – 5mg/ml – 2ml	R\$ 0,56	1000	Ampolas	R\$ 560,00
54	Metoprolol 1mg/ml injetável IV – 5ml	R\$ 16,96	100	Ampolas	R\$ 1.696,00
55	N-Acetilcisteína IV – 100mg/ml – 3ml	R\$ 3,60	200	Ampolas	R\$ 720,00
56	Nitroglicerina 5mg/ml inj. – amp. de 5ml	R\$ 46,24	100	Ampolas	R\$ 4.624,00
57	Nitroprussiato de Sódio 50 mg cx c/ 5 ampolas + diluente	R\$ 18,00	50	Ampolas	R\$ 900,00
58	Omeprazol injetável – 40mg	R\$ 8,25	1000	Ampolas	R\$ 8.250,00
59	Ondasentrona sol injetável – 2mg/ml – 2ml	R\$ 1,12	2600	Ampolas	R\$ 2.912,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

60	Prometazina injetável 25mg/ml – 2ml	R\$ 3,54	1000	Ampolas	R\$ 3.540,00
61	Sacarato de Hidróxido Férrico 100mg/5ml IV	R\$ 10,68	1000	Ampolas	R\$ 10.680,00
62	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/ml – 1ml	R\$ 1,15	500	Ampolas	R\$ 575,00
63	Vitamina C injetável – 100mg/ml – 5ml	R\$ 0,80	3000	Ampolas	R\$ 2.400,00

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao Pronto Atendimento Municipal, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação compreenderá não apenas o fornecimento dos itens, mas todo o conjunto de providências necessárias para assegurar que os produtos sejam planejados, adquiridos, entregues, recebidos, armazenados, controlados, utilizados e, quando necessário, descartados de forma adequada, segura e compatível com as normas sanitárias, administrativas e ambientais aplicáveis.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

- a) **Planejamento da demanda:** identificação dos itens necessários, definição dos quantitativos estimados, análise do histórico de consumo, verificação dos estoques e avaliação das necessidades assistenciais do Pronto Atendimento Municipal;
- b) **Seleção da proposta mais vantajosa:** realização de procedimento licitatório, preferencialmente pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento por menor preço por item;
- c) **Formalização da ata de registro de preços:** registro dos preços, fornecedores, itens, quantitativos, condições de fornecimento, prazos e obrigações;
- d) **Solicitação e fornecimento parcelado:** emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da unidade;
- e) **Transporte e entrega:** responsabilidade da contratada pela entrega em condições adequadas de conservação, acondicionamento, integridade e segurança;
- f) **Recebimento e conferência:** verificação quantitativa e qualitativa dos produtos, com análise de descrição, validade, lote, fabricante, embalagem e conformidade com as especificações;
- g) **Armazenamento e controle de estoque:** guarda dos itens em ambiente adequado, com controle de validade, lote, rastreabilidade e organização interna;
- h) **Utilização assistencial:** emprego dos itens no atendimento aos usuários do Pronto Atendimento

Municipal, conforme protocolos internos, prescrição profissional e necessidades clínicas identificadas pela equipe de saúde;

- i) **Fiscalização da execução:** acompanhamento dos saldos da ata, prazos de entrega, conformidade dos produtos e eventuais ocorrências administrativas;
- j) **Controle de perdas e descarte:** adoção de medidas para evitar vencimentos, desperdícios e descarte irregular, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Dessa forma, a solução busca assegurar não apenas a aquisição formal dos itens, mas sua efetiva disponibilidade à equipe de saúde e aos usuários do serviço público, com qualidade, segurança, rastreabilidade, economicidade e regularidade no abastecimento.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando a natureza do objeto, justifica-se o parcelamento da aquisição por itens, por se tratar de medicamentos e insumos farmacêuticos individualizados, autônomos entre si e com especificações próprias.

Cada item deverá ser identificado por descrição, apresentação, unidade de fornecimento e quantidade estimada específica, inexistindo dependência técnica que imponha sua aquisição conjunta.

O julgamento por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois amplia a competitividade, permite a participação de maior número de fornecedores e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Além disso, o parcelamento por item reduz o risco de fracasso total do certame, uma vez que eventual ausência de proposta, desclassificação ou inabilitação em determinado item não comprometerá a contratação dos demais.

O parcelamento não configura fracionamento indevido, mas divisão técnica e economicamente justificável do objeto, preservando a unidade do procedimento licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) garantir o abastecimento regular do Pronto Atendimento Municipal;
- b) assegurar a continuidade dos atendimentos de urgência e emergência;
- c) reduzir o risco de desabastecimento de itens essenciais ao serviço;
- d) evitar contratações emergenciais ou compras fragmentadas;
- e) aprimorar o planejamento e controle das aquisições;
- f) permitir aquisições parceladas conforme a necessidade real da unidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

- g) reduzir perdas por vencimento ou armazenamento excessivo;
- h) fortalecer a eficiência administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- i) melhorar a capacidade de resposta do serviço público de saúde;
- j) assegurar atendimento mais célere, seguro e adequado à população.

O resultado social pretendido é garantir à população acesso a atendimento público de saúde com estrutura mínima adequada, especialmente nos casos de urgência e emergência.

Sob a perspectiva econômica, a contratação planejada possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior controle de preços, redução de compras emergenciais e racionalização da logística de abastecimento.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) elaboração e validação da relação de itens pela equipe técnica responsável;
- b) conferência do histórico de consumo e dos estoques existentes;
- c) definição dos quantitativos estimados e da memória de cálculo;
- d) realização de pesquisa de preços ampla e documentada;
- e) verificação da disponibilidade orçamentária, quando cabível;
- f) elaboração do Termo de Referência com especificações claras e suficientes;
- g) definição dos prazos, locais e condições de entrega;
- h) indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização;
- i) verificação da capacidade de armazenamento do Pronto Atendimento Municipal;
- j) definição dos procedimentos de recebimento, conferência, controle de validade e rastreabilidade;
- k) análise jurídica e autorização da autoridade competente, quando cabível.

Caso existam itens que demandem armazenamento diferenciado, a Administração deverá verificar previamente a existência de estrutura compatível, equipamentos adequados e procedimentos internos de controle.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com outras contratações já existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas destinadas ao fornecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos para atendimento das demandas da rede pública municipal.

Identifica-se, em especial, a existência de ata de registro de preços municipal para aquisição de medicamentos com base na tabela CMED, as quais, embora tenham sido utilizadas para atendimento parcial das necessidades da Farmácia Municipal, apresentam atualmente saldo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

insuficiente para suprir a demanda estimada da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a nova contratação não configura duplicidade de objeto, mas medida necessária para complementar o abastecimento da Farmácia Municipal, considerando a insuficiência dos quantitativos remanescentes na ata vigente e a necessidade de garantir a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população.

A contratação pretendida guarda correlação com a ata existente, pois ambas possuem finalidade semelhante, qual seja, o fornecimento de medicamentos à rede municipal de saúde. Contudo, diante da limitação de saldo disponível, da necessidade de atendimento contínuo dos usuários do SUS e da previsão de consumo para o período de vigência da contratação, mostra-se indispensável a instauração de novo procedimento.

Ressalta-se que, antes da efetiva aquisição de cada item, a Administração deverá verificar a eventual existência de saldo disponível em atas ou contratos vigentes, a fim de evitar sobreposição de aquisições, duplicidade de fornecimento ou contratação desnecessária.

Não se identificam, neste momento, contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que o fornecimento dos medicamentos e insumos farmacêuticos pode ocorrer de forma autônoma, mediante entrega direta à Farmácia Municipal ou ao local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Todavia, a execução da contratação poderá se relacionar operacionalmente com outros instrumentos administrativos da área da saúde, tais como contratos de fornecimento de materiais médico-hospitalares, aquisição de insumos para unidades de saúde.

Assim, conclui-se que a presente contratação é correlata à ata municipal já existente para aquisição de medicamentos, porém necessária e justificada em razão da insuficiência de saldo disponível, da continuidade do serviço público de saúde e da necessidade de manutenção do abastecimento regular da Farmácia Municipal.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de embalagens, caixas, materiais de acondicionamento, produtos vencidos, avariados ou eventualmente recusados pela Administração.

Deverão ser observadas medidas de sustentabilidade e mitigação ambiental compatíveis com a natureza do objeto, tais como:

- a) fornecimento em embalagens adequadas, seguras e compatíveis com a quantidade necessária;
- b) controle rigoroso de validade, a fim de reduzir perdas e descarte de produtos vencidos;
- c) planejamento de entregas parceladas, evitando formação de estoques excessivos;

- d) adoção de boas práticas de armazenamento;
- e) observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao descarte de produtos impróprios para uso;
- f) substituição de produtos entregues em desconformidade;
- g) orientação dos servidores quanto ao acondicionamento e segregação adequada de resíduos;
- h) exigência de que a contratada observe práticas adequadas de transporte, embalagem e manipulação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços e do fornecimento parcelado contribui para a mitigação de impactos ambientais, pois reduz o risco de vencimento, desperdício e descarte desnecessário.

XIII. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CONSÓRCIO, SOCIEDADE COOPERATIVAS E ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Considerando que o objeto da presente licitação consiste na aquisição de medicamentos pelo Sistema de Registro de Preços, justifica-se a vedação à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, sociedades cooperativas e sociedades que desempenhem atividade incompatível com o objeto licitado.

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se na natureza comum, padronizada e divisível do objeto, consistente no fornecimento de medicamentos, cuja execução não demanda conjugação de esforços empresariais, alta complexidade técnica, especialização simultânea de diferentes empresas ou estrutura operacional extraordinária. Trata-se de aquisição de bens com especificações objetivas e usuais no mercado, passível de atendimento por empresas individualmente habilitadas, tais como distribuidoras, drogarias, farmácias ou empresas regularmente autorizadas a comercializar medicamentos.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe contratações futuras, eventuais e parceladas, conforme a necessidade da Administração, sendo essencial que o fornecedor registrado possua responsabilidade direta, integral e individualizada quanto ao fornecimento dos itens, cumprimento dos prazos, manutenção das condições de habilitação, regularidade sanitária, qualidade dos produtos, validade dos medicamentos, entrega adequada e eventual substituição dos itens em desconformidade.

A participação de consórcios, nesse contexto, poderia gerar maior complexidade na gestão da ata de registro de preços, na fiscalização das entregas, na aplicação de sanções administrativas, na apuração de responsabilidades e na verificação da manutenção das condições de habilitação de cada empresa consorciada, sem representar vantagem concreta à Administração. Ao contrário,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

considerando a ampla existência de fornecedores aptos no mercado, a vedação mostra-se adequada, proporcional e compatível com a preservação da competitividade, da eficiência administrativa e da segurança jurídica da contratação.

Quanto às sociedades cooperativas, a vedação se justifica porque o objeto não consiste na contratação de serviços prestados por profissionais organizados em regime cooperado, mas sim na aquisição de bens, especificamente medicamentos, cuja comercialização exige estrutura empresarial regular, cadeia de fornecimento controlada, responsabilidade sanitária, documentação específica, regularidade perante os órgãos competentes e capacidade logística para entrega dos produtos conforme as necessidades da Administração.

No presente caso, a execução do objeto não se compatibiliza com a lógica própria do cooperativismo, especialmente porque não há prestação pessoal de serviços pelos cooperados, mas fornecimento de produtos sujeitos a controle sanitário, validade, rastreabilidade, armazenamento adequado e responsabilidade direta do fornecedor perante a Administração. Assim, a vedação não possui caráter discriminatório, mas decorre da incompatibilidade entre o regime cooperado e a natureza mercantil, sanitária e operacional da contratação pretendida.

Também se justifica a vedação à participação de sociedades que desempenhem atividade incompatível com o objeto da licitação, tendo em vista que somente poderão participar do certame empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o fornecimento de medicamentos, devendo comprovar capacidade jurídica, técnica, sanitária e operacional para assumir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços.

A aquisição de medicamentos exige que a licitante possua objeto social compatível, regularidade perante os órgãos de vigilância sanitária, autorização ou licença cabível para comercialização, distribuição, armazenamento ou fornecimento dos produtos, conforme o caso, além de condições efetivas de cumprir as normas sanitárias aplicáveis. A admissão de empresa com atividade incompatível comprometeria a segurança da contratação, a qualidade dos medicamentos fornecidos, a regularidade da cadeia de abastecimento e a proteção da saúde pública.

Dessa forma, as restrições ora previstas são justificadas pela natureza do objeto, pela forma de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, pela necessidade de responsabilização direta e individualizada do fornecedor, pela exigência de regularidade sanitária e pela preservação da eficiência, segurança jurídica, competitividade, fiscalização contratual e interesse público.

XIV. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Em atendimento ao art. 4º, parágrafo único da IN SEGES/ME nº 116, de 2021, justifica-se a impossibilidade de participação de pessoa física uma vez que esta contratação exige estrutura



mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

XV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos analisados, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, desde que observadas as especificações, quantitativos, pesquisa de preços, condições de entrega, critérios de fiscalização e demais exigências estabelecidas na fase preparatória.

A necessidade da contratação está devidamente caracterizada pelo interesse público na manutenção do abastecimento da Farmácia Municipal e na continuidade da assistência farmacêutica prestada à população usuária do SUS.

A solução indicada, a qual seja, a aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos farmacêuticos, preferencialmente por Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza contínua, variável e essencial da demanda, permitindo maior flexibilidade, economicidade, controle de estoque e redução de riscos de desabastecimento ou desperdício.

Recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração do respectivo Termo de Referência contendo a pesquisa de preços, a definição dos quantitativos, a indicação da dotação orçamentária quando cabível, a designação dos fiscais e gestores e demais atos necessários à regular instrução do procedimento.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação, por atender ao interesse público, estar alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e constituir medida necessária à continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos de saúde.